



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2016



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E
IMPRESSORA MATRICIAL).

DATA: 08.08.16

ABERT: 24.08.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2016.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL)**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL)”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de agosto de 2016.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h00min do dia 23/08/2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 24 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL)”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 18.324,80 (dezoito mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 23/08/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 77/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL).

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 24 de agosto de 2016

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 77/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL).

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 24 de agosto de 2016

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**
- e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- g) prazo de entrega é de **até 02 (dois) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

09. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

11. Disposições gerais referentes às propostas:

11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

h) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);

j) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra “b”, já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.



1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos em que haja financiamento, mesmo que parcial, de organismo financeiro multilateral (BIRD).

I. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral (BIRD) promover inspeção.
- II. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;
- III. Será declarado o processo de aquisição viciado (misprocurement) e cancelada a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitivas ou obstrutiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos de empréstimo no decorrer da licitação ou execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao BIRD, para remediar a situação inclusive se falhar em informar tempestivamente o BIRD no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;
- IV. Será aplicada sanção a pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do BIRD, inclusive podendo ser declarada inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos firmados pelo BIRD e para ser subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo BIRD.
- V. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao BIRD ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo BIRD.
- VI. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo BIRD, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



XIII - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.
2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a mesma em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 2 (dois) dias da solicitação da divisão de compras. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.
2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.
2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente da ata.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo solicitante.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Departamento de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.30	000	3566
03/01	Departamento de Administração	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52.30	000	3595

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL).

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do produto discriminado neste Anexo I – Termo de Referência, tem por finalidade atender a necessidade dos departamentos do Município de Coronel Vivida.

3 - VIGÊNCIA

A vigência terá prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) meses ou até o fornecimento total do produto contratado.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo solicitante.

4.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN.	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT MÁXIMO R\$	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	30	UN	1777	TELEFONE SEM FIO COM TECNOLOGIA DIGITAL, FREQUENCIA DE 2.5 GHZ, IDENTIFICADOR DE CHAMADA, VIVA-VOZ DIGITAL, BLOQUEADOR DE CHAMADAS, AGENDA COM NO MINIMO 50 NOMES E NUMEROS,TECLADO E VISOR LUMINOSO NA COR AMBAR,INDICADOR DO STATUS DA LINHA, MINIMO 5 TIPOS DE TOQUE (TOQUE E MELODIA); TEMPO DE CONVERSACAO: 5 HORAS, COM AS FUNCOES DE MUDO, PAUSA, FLASH, REDISCAGEM E AGENDA TELEFONICA; COM VOLUME DE RECEPCAO AJUSTAVEL; ALCANCE ENTRE A BASE E A UNIDADE PORTATIL DE 300 METROS, ALIMENTACAO BIVOLT (110/220 VOLTS); COM ENERGIA ALTERNATIVA BATERIA RECARREGAVEL NI-MH AAA 1.2V, COM ACESSORIOS DE FONTE PARA BASE, BATERIA RECARREGAVEL, CABO DE LINHA, BASE CENTRAL; COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, COR: PRETO.	187,23	5.616,90
2	30	UN	5167	TELEFONE COM FIO, COM NO MINIMO 05 FUNCOES FLASH, TONE/TOM, MUTE/MUDO, PAUSE/PAUSA E REDIAL/REDISCAR, 03 VOLUMES DE CAMPAINHA, POSICOES MESA E PAREDE, COR PRETO	89,73	2.691,90
3	10	UN	3734	NOBREAK, POTENCIA MINIMA DE 700 VA, AUTONOMIA DE ATE 25 MINUTOS, ALIMENTACAO BIVOLT, COM 05 TOMADAS DE SAIDA, PESO APROXIMADO 6,1KG, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 11,5 X 15,8 X 32,4 CM, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	566,63	5.666,30
4	3	UN	12001	IMPRESSORA MATRICIAL DE IMPACTO, COM NO MINIMO 9 AGULHAS E 80 COLUNAS, VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO: RASCUNHO DE ALTA VELOCIDADE: 15 CPI: 390 CARACTERES/S, 12CPI: 357 CARACTERES/S, 10CPI: 347 CARACTERES/S, NLQ: 12CPI: 78 CARACTERES/S, 10CPI: 65 CARACTERES/S, RASCUNHO: 12CPI: 312 CARACTERES/S, 10CPI: 260 CARACTERES/S, RESOLUCAO MINIMA DE IMPRESSAO 240 X 144 DPI, CONEXAO RS-232 E USB, ALIMENTACAO DE PAPEL: FOLHA INDIVIDUAL ATRAS, PAPEL CONTINUO ATRAS, SAIDA DE PAPEL ATRAS, IMPRESSAO EM FOLHA (SIMPLES E MULTICAMADAS),PAPEL CONTINUO (SIMPLES E MULTIVIAS), ETIQUETAS (SIMPLES E MULTICAMADAS), PAPEL EM ROLO, ENVELOPES, COMPATIVEIL COM WINDOWS 2000, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, ACOMPANHA DRIVER E PROGRAMAS DE AJUDA (CD), APARELHO PRINCIPAL, CABO DE CORRENTE, FITA DE IMPRESSAO, MANUAL DE INSTALACAO, SOFTWARE (CD), INSTRUcoes DE UTILIZACAO (CD), DOCUMENTO DA GARANTIA	1.449,90	4.349,70
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						18.324,80



6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 2 (dois) dias da solicitação da divisão de compras, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

6.2 Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3 Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

6.4 O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 77/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 77/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 77/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 77/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxx**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL)**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL)**, de conformidade com as especificações constantes do Item I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Departamento de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.30	000	3566
03/01	Departamento de Administração	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52.30	000	3595



3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 77/2016**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 2 (dois) dias da solicitação da divisão de compras, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

8.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos em que haja financiamento, mesmo que parcial, de organismo financeiro multilateral (BIRD).

I. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral (BIRD) promover inspeção.

II. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

III. Será declarado o processo de aquisição viciado (misprocurement) e cancelada a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitivas ou obstrutiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos de empréstimo no decorrer da licitação ou execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao BIRD, para remediar a situação inclusive se falhar em informar tempestivamente o BIRD no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV. Será aplicada sanção a pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do BIRD, inclusive podendo ser declarada inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos firmados pelo BIRD e para ser subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo BIRD.

V. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao BIRD ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo BIRD.

VI. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo BIRD, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

13.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

13.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 77/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 20xx

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão da verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 24 de agosto de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 18.324,80. PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 23 de agosto de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **72513/2016**

Título Publicação PP 77/2016 equipamentos

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

E-mail gllvane@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 08/08/2016 10:55

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida Licitação - CIS 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 77-2016 telefones,
impressoras e nobreak.pdf
74,64 KB

Data de publicação



09/08/2016 Terça-feira

R\$ 96,00

Faturada

08/08/16
10:58Nº da Edição do Diário:
9758[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de agosto de 2016 11:39
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL).
Anexos: 77. Edital - Mural Pg Pr nº 77-2016 .doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6694 | Pato Branco, 9 de agosto de 2016



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 22/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de 1 (um) veículo zero km, visando à implantação de transporte escolar, no âmbito do Projeto de Qualificação do Transporte Público - APUS, com recursos obtidos junto ao Icatu Interacional para Fomento e Desenvolvimento - IIGD, de acordo com as especificações mínimas descritas no Termo de Referência - Anexo I da Edital, de procedimento para a compra de veículos elétricos e/ou híbridos, no site www.licitacoes-e.com.br, o edital encontra-se disponível no site do município no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/licitacoes-e-admistracao/licitacoes-e-admistracao, assim como o site de disputa eletrônica: www.licitacoes-e.com.br, em 09/08/2016, às 10h30min. Mais informações: tel: (41) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Agosto de 2016.

Andréia Zanolli

Pregoeira



ATO DO GESTOR

EDITAL Nº 152/2016

Convocação de candidatos aprovados na Seleção Pública do Conselho Inter municipal de Saúde.

O Presidente do Conselho Inter municipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS Nº 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital Nº 028/2016-CONIMS, de 26 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o Plano de Emprego e Salário do CONIMS, conforme Resolução Nº 74 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;

CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas a fim de não prejudicar o andamento dos serviços do Conselho Inter municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para a apresentação de documentação no Anexo I deste Edital, para a aceitação das vagas para as quais foram aprovados na Seleção Pública do CONIMS para provimento de cargos efetivos, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais.

Art. 2º. Cópia(s) candidato(s) convocados(a), relacionado(a) no Anexo I deste Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para análise da vaga, dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias, com também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital.

Art. 3º. Para fins de admissão, o(a) convocados(a), no ato do comparecimento, deverá apresentar:

I - Uma (01) foto 3x4 atual;

II - Cópia da cédula de identidade;

III - Cópia do CPF;

IV - Cópia do Certificado Militar;

V - Cópia do Título de Eleitor e do Último comprovante de votação;

VI - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);

VII - Cópia do Registro Civil (filhos menores);

VIII - Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);

IX - Cópia da documentação de frequência escolar (filhos até 14 anos);

X - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso;

XI - Cópia do Registro Profissional no "piso de classe";

XII - Cópia do PIS/PASEP;

XIII - Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;

XIV - Cópia de comprovante de endereço;

XV - Tipagem sanguínea;

constando a carga horária semanal de trabalho, inclusive os horários de trabalho.

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mesa fotostática, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 5º. Para os candidatos convocados neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo I deste Edital.

Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para análise da vaga.

Art. 7º. Os candidatos convocados por este Edital que não comparecerem ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias, poderão automaticamente a vaga, caso em que será convocada o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 08 de Agosto de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN

Presidente do CONIMS

Anexo I

Candidatos(a) Convocados(a)

Final de Lista

Enano Fundamental

Emprego de: Auxiliar de Serviços Gerais para o Centro Regional de Especialidades

Pato Branco

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROBANGELA NEVES DOS SANTOS	1.º Lugar

Anexo II

Relação de Exames

A aplicação médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames:

laboratoriais e clínicos realizados, a serem apresentados ao clínico geral indicado pelo CONIMS em data especificada:

- Hemograma completo;
- Glicemia;
- Urina tipo 1 (EAS);
- Creatinina;
- Colesterol total e triglicérides (lipograma);
- AST (TGO);
- ALT (TGP);
- Oftalmologia oftélica - papiloscopia (miopia);
- Mamografia de tórax PA e perfil;
- Prescrição de B.A.A.R;
- Análise HBS;

- HBS Ag;
- Anti HBS;
- Anti HCV;
- Eletroradiograma, com parecer cardiologista ou especialista;
- ECG;
- Avaliação Psicológica, com parecer médico ou profissional indicado pelo CONIMS;
- Consulta Médica para a avaliação das exames acima realizadas e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional

Publicação e entrega de documentação no Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para análise da vaga, dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias, com também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital.

Art. 3º. Para fins de admissão, o(a) convocados(a), no ato do comparecimento, deverá apresentar:

I - Uma (01) foto 3x4 atual;

II - Cópia da cédula de identidade;

III - Cópia do CPF;

IV - Cópia do Certificado Militar;

V - Cópia do Título de Eleitor e do Último comprovante de votação;

VI - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);

VII - Cópia do Registro Civil (filhos menores);

VIII - Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);

IX - Cópia da documentação de frequência escolar (filhos até 14 anos);

X - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso;

XI - Cópia do Registro Profissional no "piso de classe";

XII - Cópia do PIS/PASEP;

XIII - Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;

XIV - Cópia de comprovante de endereço;

XV - Tipagem sanguínea;

constando a carga horária semanal de trabalho, inclusive os horários de trabalho.

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mesa fotostática, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 5º. Para os candidatos convocados neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo I deste Edital.

Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para análise da vaga.

Art. 7º. Os candidatos convocados por este Edital que não comparecerem ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias, poderão automaticamente a vaga, caso em que será convocada o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicação e entrega de documentação no Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para análise da vaga, dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias, com também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital.

Art. 3º. Para fins de admissão, o(a) convocados(a), no ato do comparecimento, deverá apresentar:

I - Uma (01) foto 3x4 atual;

II - Cópia da cédula de identidade;

III - Cópia do CPF;

IV - Cópia do Certificado Militar;

V - Cópia do Título de Eleitor e do Último comprovante de votação;

VI - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);

VII - Cópia do Registro Civil (filhos menores);

VIII - Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);

IX - Cópia da documentação de frequência escolar (filhos até 14 anos);

X - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso;

XI - Cópia do Registro Profissional no "piso de classe";

XII - Cópia do PIS/PASEP;

XIII - Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;

XIV - Cópia de comprovante de endereço;

XV - Tipagem sanguínea;

constando a carga horária semanal de trabalho, inclusive os horários de trabalho.

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mesa fotostática, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 5º. Para os candidatos convocados neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo I deste Edital.

Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para análise da vaga.

Art. 7º. Os candidatos convocados por este Edital que não comparecerem ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias, poderão automaticamente a vaga, caso em que será convocada o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicação e entrega de documentação no Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para análise da vaga, dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias, com também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital.

Art. 3º. Para fins de admissão, o(a) convocados(a), no ato do comparecimento, deverá apresentar:

I - Uma (01) foto 3x4 atual;

II - Cópia da cédula de identidade;

III - Cópia do CPF;

IV - Cópia do Certificado Militar;

V - Cópia do Título de Eleitor e do Último comprovante de votação;

VI - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);

VII - Cópia do Registro Civil (filhos menores);

VIII - Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);

IX - Cópia da documentação de frequência escolar (filhos até 14 anos);

X - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso;

XI - Cópia do Registro Profissional no "piso de classe";

XII - Cópia do PIS/PASEP;

XIII - Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;

XIV - Cópia de comprovante de endereço;

XV - Tipagem sanguínea;

constando a carga horária semanal de trabalho, inclusive os horários de trabalho.

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mesa fotostática, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 5º. Para os candidatos convocados neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo I deste Edital.

Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para análise da vaga.

Art. 7º. Os candidatos convocados por este Edital que não comparecerem ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias, poderão automaticamente a vaga, caso em que será convocada o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicação e entrega de documentação no Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para análise da vaga, dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias, com também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital.

Art. 3º. Para fins de admissão, o(a) convocados(a), no ato do comparecimento, deverá apresentar:

I - Uma (01) foto 3x4 atual;

II - Cópia da cédula de identidade;

III - Cópia do CPF;

IV - Cópia do Certificado Militar;

V - Cópia do Título de Eleitor e do Último comprovante de votação;

VI - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);

VII - Cópia do Registro Civil (filhos menores);

VIII - Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);

IX - Cópia da documentação de frequência escolar (filhos até 14 anos);

X - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso;

XI - Cópia do Registro Profissional no "piso de classe";

XII - Cópia do PIS/PASEP;

XIII - Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;

XIV - Cópia de comprovante de endereço;

XV - Tipagem sanguínea;

constando a carga horária semanal de trabalho, inclusive os horários de trabalho.

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mesa fotostática, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 5º. Para os candidatos convocados neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo I deste Edital.

Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para análise da vaga.

Art. 7º. Os candidatos convocados por este Edital que não comparecerem ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias, poderão automaticamente a vaga, caso em que será convocada o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicação e entrega de documentação no Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para análise da vaga, dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias, com também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital.

Art. 3º. Para fins de admissão, o(a) convocados(a), no ato do comparecimento, deverá apresentar:

I - Uma (01) foto 3x4 atual;

II - Cópia da cédula de identidade;

III - Cópia do CPF;

IV - Cópia do Certificado Militar;

V - Cópia do Título de Eleitor e do Último comprovante de votação;

VI - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);

VII - Cópia do Registro Civil (filhos menores);

VIII - Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);

IX - Cópia da documentação de frequência escolar (filhos até 14 anos);

X - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso;

XI - Cópia do Registro Profissional no "piso de classe";

XII - Cópia do PIS/PASEP;

XIII - Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;

XIV - Cópia de comprovante de endereço;

XV - Tipagem sanguínea;

constando a carga horária semanal de trabalho, inclusive os horários de trabalho.

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mesa fotostática, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 5º. Para os candidatos convocados neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo I deste Edital.

Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para análise da vaga.

Art. 7º. Os candidatos convocados por este Edital que não comparecerem ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias, poderão automaticamente a vaga, caso em que será convocada o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicação e entrega de documentação no Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para análise da vaga, dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias, com também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital.

Art. 3º. Para fins de admissão, o(a) convocados(a), no ato do comparecimento, deverá apresentar:

I - Uma (01) foto 3x4 atual;

II - Cópia da cédula de identidade;

III - Cópia do CPF;

IV - Cópia do Certificado Militar;

V - Cópia do Título de Eleitor e do Último comprovante de votação;

VI - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);

VII - Cópia do Registro Civil (filhos menores);

VIII - Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);

IX - Cópia da documentação de frequência escolar (filhos até 14 anos);

X - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso;

XI - Cópia do Registro Profissional no "piso de classe";

XII - Cópia do PIS/PASEP;

XIII - Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;

XIV - Cópia de comprovante de endereço;

XV - Tipagem sanguínea;

constando a carga horária semanal de trabalho, inclusive os horários de trabalho.

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mesa fotostática, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 5º. Para os candidatos convocados neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo I deste Edital.

Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para análise da vaga.

Art. 7º. Os candidatos convocados por este Edital que não comparecerem ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias, poderão automaticamente a vaga, caso em que será convocada o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicação e entrega de documentação no Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para análise da vaga, dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias, com também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital.

Art. 3º. Para fins de admissão, o(a) convocados(a), no ato do comparecimento, deverá apresentar:

I - Uma (01) foto 3x4 atual;

II - Cópia da cédula de identidade;

III - Cópia do CPF;

IV - Cópia do Certificado Militar;

V - Cópia do Título de Eleitor e do Último comprovante de votação;

VI - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);

VII - Cópia do Registro Civil (filhos menores);

VIII - Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);

IX - Cópia da documentação de frequência escolar (filhos até 14 anos);

X - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso;

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 09 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1164



Página 7 / 040

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 24 de agosto de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 18.324,80. PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 23 de agosto de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

C042005193

TERMO DE RESCISÃO ao Contrato nº 27/2015-Pregão Presencial nº 13/2015

Onde firmam, de um lado, o município de Coronel Vivida juntamente com Fundo Municipal de Saúde e do outro, a empresa CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA-ME, CNPJ nº 13.066.898/0001-42. RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato, a partir de 01 de agosto de 2016, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 29 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C042005193

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016 - Edital nº 010/2016

Divulga o gabarito preliminar das provas objetivas do Concurso Público do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aberto pelo Edital nº 001/2016.

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICA:

1. A divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2016, realizadas no dia 07/08/2016, conforme segue:

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	A	D	C	C	A	B	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	A	C	A	B	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	C	A	C	B	C	D	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	D	D	B	A	C	C	D

CARGO: ENFERMEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	C	A	D	C	C	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	A	C	A	B	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	B	C	C	A	D	B	D	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	C	D	A	A	B	B	C	D

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	C	A	D	C	C	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	D	D	C	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	A	D	B	C	A	C	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	B	B	D	B	A	C	C	D

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	C	A	D	C	C	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	A	C	A	B	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	B	B	A	D	C	A	D	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	A	B	C	B	C	C	D

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	C	A	D	C	C	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	B	D	A	C	A	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	D	C	B	C	D	D	D	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	C	D	B	C	C	C	D

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	C	A	D	C	C	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	D	D	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	A	D	C	C	A	B	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	C	D	A	D	B	A	C	D

CARGO: NUTRICIONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	C	A	D	C	C	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	D	D	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	C	A	A	D	B	C	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	B	B	D	D	C	C	D

NÍVEL TÉCNICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	A	B	C	D	D	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	B	D	A	C	A	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	C	A	A	D	B	C	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	C	C	D	C	A	B	C	A

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	A	B	C	D	D	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	B	A	B	C	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	B	A	C	A	D	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	A	C	A	B	A	C	A

NÍVEL MÉDIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	A	B	C	D	D	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	B	A	B	C	B	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	D	C	D	A	D	C	A	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	C	B	A	D	A	B	C	A

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	A	B	C	D	D	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	B	A	B	C	B	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	D	B	D	D	C	B	C	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	C	D	C	B	D	A	C	A

MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	B	B	A	D	B	B	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	C	A	B	B	C
21	22	23	24	25					
D	A	D	C	B					



MUNICÍPIO DE CASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/16

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO E REFORMA DA PRAÇA CANTAGALO.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	TOTAL
ANDERSON DARWIN MARTINHUK - ME	18.240.634/0001-87	R\$ 242.023,89

Castro, 04 de agosto de 2016.

REINALDO CARDOSO

Prefeito

72353/2016

MUNICÍPIO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016

DATA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 369.982/PR e CPF/MF nº 005.603.839-91.

CONTRATADA: ANDERSON DARWIN MARTINHUK - ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.240.634/0001-87, com endereço à Rua Ricardo Negrão Filho, nº 143 – Portão, CEP 81.320-300 – Curitiba - Pr, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON DARWIN MARTINHUK, brasileiro, casado, engenheiro civil do CI/RG nº 8.009.533-3 e do CPF/MF nº 038.352179-33.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO E REFORMA DA PRAÇA CANTAGALO.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 242.023,89 (duzentos e quarenta e dois mil, vinte e três reais e oitenta e nove centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução dos serviços é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da sua assinatura.

REINALDO CARDOSO

PREFEITO

CONTRATANTE

ANDERSON DARWIN MARTINHUK

ANDERSON DARWIN MARTINHUK - ME

CONTRATADA

72215/2016

Catanduvas

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, TORNA PÚBLICO a realização de licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo de avaliação MENOR PREÇO, regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COXA E COZINHA, DE HIGIENE E LIMPEZA E CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/Pr, a partir do dia 08 de agosto de 2016, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, ou obtidos via download no Portal de Transparência no site www.catanduvas.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes e julgamento das propostas será realizado no dia 22 de agosto de 2016, às 09h.

Catanduvas/PR, 05 de agosto de 2016.

MARCIO JOSÉ CARLOS

Pregoeiro

72344/2016

Chopinzinho

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 96/2016. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 31 de agosto de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

72611/2016

Cidade Gaúcha

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016 - PMCG

PROCESSO Nº 067

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal nº 8.666/93 tem a finalidade de receber propostas para execução de 3.213,58 m2 de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Residencial Palmital do Município de Cidade Gaúcha – PR, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até as 09:00 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 25/08/2016 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 25/08/2016 às 09:30 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO:

1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de uma empresa habilitada para execução de 3.213,58 m2 de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Residencial Palmital do Município de Cidade Gaúcha – PR.

Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeada pela portaria nº 070/2016, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha – PR; 08 de Agosto de 2016.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

72676/2016

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº. 01/2016 - PROCESSO Nº. 072/2016. TIPO: MAIOR LANCE. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 25/08/2016, às 09hs, no pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua Otávio Meyer, s/nº., Bairro Almoxarifado, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, na modalidade de Leilão, do Tipo MAIOR LANCE, a qual tem por objeto a: "Alienação de automóveis, caminhões e trator de esteira, considerados inservíveis para a Administração", conforme especificações constantes no item "2" do edital. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas: mediante apresentação dos documentos, a seguir: Pessoa Física: Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante; Pessoa Jurídica: Cópia do Cartão do C.N.P.J.; Cédula de Identidade e CPF do representante. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 08 de agosto de 2016. José Murilo Maia Grevetti Presidente da Comissão Permanente de Licitações

72590/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 24 de agosto de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 18.324,80. PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 23 de agosto de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

72513/2016



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 18.324,80 (dezoito mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2016.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 10/08/16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 18.324,80 (dezoito mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 02(dois) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
08/08/16 a 24/08/16

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 98/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL).

Aos 24 de agosto de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 119/2016, Licitação nº 77/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA – ME	16.697.927/0001-62	SIM
FLC SUPRIMENTOS LTDA ME	22.371.010/0001-76	SIM
ISMAEL HENZ – ME	04.926.714/0001-86	SIM
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA – EPP	03.145.412/0001-08	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA – ME	R\$ 4.480,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 7.812,00
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA – EPP	R\$ 1.785,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 14.077,00
--------------------------	---------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA – ME	16.697.927/0001-62	SIM
FLC SUPRIMENTOS LTDA ME	22.371.010/0001-76	SIM
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA – EPP	03.145.412/0001-08	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2016.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA – ME	Rafael Antonio Cattuci	
FLC SUPRIMENTOS LTDA ME	Reinaldo Hugo Kruger	
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA – EPP	Volmei Francescon	

O Pregoeiro autorizou o Sr. Ismael Henz, representante da empresa ISMAEL HENZ – ME, a se retirar da sessão após a análise dos documentos de habilitação.

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 119/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL)

Expedição: 08/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP	VOLMEI FRANCESCON	EPP	Sim
ISMAEL HENZ ME	ISMAEL HENZ	ME	Sim
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	RAFAEL ANTONIO CATTUCI	ME	Sim
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	REINALDO HUGO KRUGER	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TELEFONE SEM FIO COM TECNOLOGIA DIGITAL, FREQUENCIA DE 1200	UN	187,2300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		159,9000	-
	2	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP		169,0000	5,69
	3	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		177,0000	10,69
	4	ISMAEL HENZ ME		182,0000	13,82

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	TELEFONE COM FIO, COM NO MINIMO 05 FUNCOES FLASH, TON	UN	89,7300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP		59,9000	-
	2	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		62,0000	3,51
	3	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		79,9000	33,39
	4	ISMAEL HENZ ME		86,0000	43,57

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	NOBREAK, POTENCIA MINIMA DE 700 VA, AUTONOMIA DE ATÉ 10	UN	566,6300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP		469,9000	-
	2	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		499,9000	6,38
	3	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		510,0000	8,53
	4	ISMAEL HENZ ME		555,0000	18,11

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	IMPRESSORA MATRICIAL DE IMPACTO, COM NO MINIMO 9 AGU	UN	1.449,9000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP		1.299,0000	-
	2	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		1.399,9000	7,77
	3	ISMAEL HENZ ME		1.420,0000	9,31
	4	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		1.449,0000	11,55

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 119/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL)

Expedição: 08/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta



HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TELEFONE SEM FIO COM TECNOLOGIA DIGITAL, FREQUENCIA DE UN		187,2300	-
	Lance	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		159,8000	-14,65
	2	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP		159,0000	-15,08
	3	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		157,0000	-16,15
	4	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		156,8000	-16,25
	5	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		156,5000	-16,41
	6	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP		Declinou	-
	7	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		156,3000	-16,52
	8	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		156,0000	-16,68
	9	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		155,0000	-17,21
	10	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		154,0000	-17,75
	11	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		153,9000	-17,80
	12	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		153,5000	-18,02
	13	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		153,4000	-18,07
	14	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		153,0000	-18,28
	15	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		152,5000	-18,55
	16	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		152,0000	-18,82
	17	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		151,5000	-19,08
	18	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		151,0000	-19,35
	19	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		150,9000	-19,40
	20	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		150,5000	-19,62
	21	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		150,4000	-19,67
	22	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		150,2000	-19,78
	23	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		150,0000	-19,88
	24	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		149,0000	-20,42
	25	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		148,8000	-20,53
	26	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		148,5000	-20,69
	27	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		148,3000	-20,79
	28	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		148,0000	-20,95
	29	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		147,9000	-21,01
	30	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		147,5000	-21,22
	31	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		147,3000	-21,33
	32	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		147,2000	-21,38
	33	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		147,0000	-21,49
	34	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		146,5000	-21,75
	35	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		146,3000	-21,86
	36	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		145,0000	-22,56
	37	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		144,5000	-22,82

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 119/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL)

Expedição: 08/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

38	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	144,0000	-23,09
39	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	143,8000	-23,20
40	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	143,5000	-23,36
41	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	143,0000	-23,62
42	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	142,5000	-23,89
43	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	142,0000	-24,16
44	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	141,0000	-24,69
45	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	140,8000	-24,80
46	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	140,5000	-24,96
47	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	140,0000	-25,23
48	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	139,0000	-25,76
49	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	TELEFONE COM FIO, COM NO MINIMO 05 FUNCOES FLASH, TON	UN	89,7300	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP			59,5000	-33,69
2	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME			Declinou	-
3	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	NOBREAK, POTENCIA MINIMA DE 700 VA, AUTONOMIA DE ATÉ	UN	566,6300	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME			469,0000	-17,23
2	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			468,0000	-17,41
3	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP			467,0000	-17,58
4	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME			466,0000	-17,76
5	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			465,0000	-17,94
6	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP			464,0000	-18,11
7	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME			460,0000	-18,82
8	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			459,0000	-18,99
9	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP			458,0000	-19,17
10	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME			457,0000	-19,35
11	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			456,0000	-19,52
12	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP			455,0000	-19,70
13	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME			454,0000	-19,88
14	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			453,0000	-20,05
15	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP			452,0000	-20,23
16	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME			450,0000	-20,58
17	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP			449,0000	-20,76
18	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			Declinou	-

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 119/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL)

Expedição: 08/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

19	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	448,0000	-20,94
20	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	IMPRESSORA MATRICIAL DE IMPACTO, COM NO MINIMO 9 AGU	UN	1.449,9000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	ISMAEL HENZ ME			1.280,0000	-11,72
2	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			1.279,0000	-11,79
3	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP			1.278,0000	-11,86
4	ISMAEL HENZ ME			1.260,0000	-13,10
5	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			1.259,0000	-13,17
6	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP			1.258,0000	-13,24
7	ISMAEL HENZ ME			1.250,0000	-13,79
8	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			1.249,0000	-13,86
9	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP			1.248,0000	-13,93
10	ISMAEL HENZ ME			1.240,0000	-14,48
11	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			1.238,0000	-14,61
12	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP			Declinou	-
13	ISMAEL HENZ ME			1.235,0000	-14,82
14	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			1.234,0000	-14,89
15	ISMAEL HENZ ME			1.230,0000	-15,17
16	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			1.225,0000	-15,51
17	ISMAEL HENZ ME			1.220,0000	-15,86
18	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			1.219,0000	-15,93
19	ISMAEL HENZ ME			1.215,0000	-16,20
20	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			1.214,0000	-16,27
21	ISMAEL HENZ ME			Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TELEFONE SEM FIO COM TECNOLOGIA DIGITAL, FREQUENCIA DE	UN	187,2300	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			139,0000	-
2	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME			140,0000	0,72
3	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP			159,0000	14,39
4	ISMAEL HENZ ME			182,0000	30,94

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	TELEFONE COM FIO, COM NO MINIMO 05 FUNCOES FLASH, TON	UN	89,7300	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 119/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL

Expedição: 08/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

1	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP	59,5000	-
2	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	62,0000	4,20
3	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	79,9000	34,29
4	ISMAEL HENZ ME	86,0000	44,54

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	NOBREAK, POTENCIA MINIMA DE 700 VA, AUTONOMIA DE ATE	UN	566,6300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		448,0000	-
	2	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP		449,0000	0,22
	3	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		453,0000	1,12
	4	ISMAEL HENZ ME		555,0000	23,88

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	IMPRESSORA MATRICIAL DE IMPACTO, COM NO MINIMO 9 AGU	UN	1.449,9000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		1.214,0000	-
	2	ISMAEL HENZ ME		1.215,0000	0,08
	3	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP		1.248,0000	2,80
	4	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		1.449,0000	19,36

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TELEFONE SEM FIO COM TECNOLOGIA DIGITAL, FREQUENCIA DE	UN	187,2300	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	TELEFONE COM FIO, COM NO MINIMO 05 FUNCOES FLASH, TON	UN	89,7300	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	NOBREAK, POTENCIA MINIMA DE 700 VA, AUTONOMIA DE ATE	UN	566,6300	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	IMPRESSORA MATRICIAL DE IMPACTO, COM NO MINIMO 9 AGU	UN	1.449,9000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 119/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL)

Expedição: 08/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TELEFONE SEM FIO COM TECNOLOGIA DIGITAL, FREQUENCIA D	UN	187,2300	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	TELEFONE COM FIO, COM NO MINIMO 05 FUNCOES FLASH, TON	UN	89,7300	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	NOBREAK, POTENCIA MINIMA DE 700 VA, AUTONOMIA DE ATE	UN	566,6300	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	IMPRESSORA MATRICIAL DE IMPACTO, COM NO MINIMO 9 AGU	UN	1.449,9000	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP	Habilitado
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	Habilitado
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TELEFONE SEM FIO COM TECNOLOGIA DIGITAL, FREQUEN	UN	187,2300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		139,0000	-
	2	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		140,0000	0,72
	3	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP		159,0000	14,39
	4	ISMAEL HENZ ME		182,0000	30,94

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	TELEFONE COM FIO, COM NO MINIMO 05 FUNCOES FLASH	UN	89,7300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP		59,5000	-
	2	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		62,0000	4,20
	3	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		79,9000	34,29
	4	ISMAEL HENZ ME		86,0000	44,54

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
------	------	-----------	-------	---------------------	---

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 119/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL

Expedição: 08/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

1	3	NOBREAK, POTENCIA MINIMA DE 700 VA, AUTONOMIA D	UN	566,6300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		448,0000	-
	2	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP		449,0000	0,22
	3	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		453,0000	1,12
	4	ISMAEL HENZ ME		555,0000	23,88

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	IMPRESSORA MATRICIAL DE IMPACTO, COM NO MINIMO	UN	1.449,9000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		1.214,0000	-
	2	ISMAEL HENZ ME		1.215,0000	0,08
	3	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP		1.248,0000	2,80
	4	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME		1.449,0000	19,36

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	2	TELEFONE COM FIO, COM NO MINIMO 05 FUNCOES FLASH, TONE/TOM, M	UN	59,5000	

Fornecedor:		CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	3	NOBREAK, POTENCIA MINIMA DE 700 VA, AUTONOMIA DE ATE 25 MINUTO	UN	448,0000	

Fornecedor:		FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	TELEFONE SEM FIO COM TECNOLOGIA DIGITAL, FREQUENCIA DE 2.5 GHZ, I	UN	139,0000	
1	4	IMPRESSORA MATRICIAL DE IMPACTO, COM NO MINIMO 9 AGULHAS E 80	UN	1.214,0000	



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016

DATA: 08/08/16

ABERTURA: 24/08/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL); conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	139,00	4.170,00
02	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP	59,50	1.785,00
03	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME	448,00	4.480,00
04	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.214,00	3.642,00

Totalizando por fornecedor:

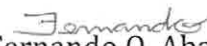
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME	16.697.927/0001-62	4.480,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	7.812,00
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP	03.145.412/0001-08	1.785,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

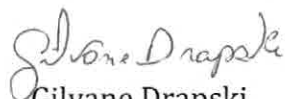
Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.077,00 (quatorze mil e setenta e sete reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2016.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 351/2016

Protocolo nº:116/2016

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos (telefones, nobreak e impressora matricial).

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

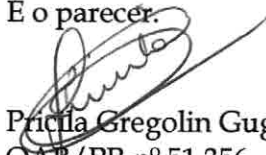
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 24 de agosto de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 14.077,00 (Quatorze mil, setenta e sete reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016

DATA: 08/08/16

ABERTURA: 24/08/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL); conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 77/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	139,00	4.170,00
02	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP	59,50	1.785,00
03	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME	448,00	4.480,00
04	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.214,00	3.642,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME	16.697.927/0001-62	4.480,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	7.812,00
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP	03.145.412/0001-08	1.785,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.077,00 (quatorze mil e setenta e sete reais).

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 29 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1178



PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2016.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional. O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o conteúdo no documento em anexo, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional da servidora C.V.S., noticiado por meio do Memorando sob protocolo nº 0798 e Ofício nº 08/2016MP/PR, no documento em anexo.

II - Designar os servidores que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através do Decreto n. 262/2016, Clecia Stellmann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, RG. 6.723.560-6, cargo Engenheiro Civil, para sob a presidência do servidor Thiago Voracowski Santos, Procurador Municipal, dar cumprimento ao item supra.

III - Recebido pela Comissão Disciplinar o ato de instauração do processo administrativo disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

IV - A Comissão determinará a citação do indiciado, por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, juntando cópia do termo inicial, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da citação, assegurando-lhe vista dos autos do processo na repartição.

V - Após, a Comissão Disciplinar deverá observar o rito estabelecido nos artigos 192 a 203 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar nº 068/2012).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

PORTARIA Nº. 077/2016

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ALVARO FELIPE VALÉRIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Estadual nº 13331, de 23 de novembro de 2001, art. 8º e Decreto nº 5711 de 23 de maio de 2002, art. 519 e 520 e Considerando ainda o memorando nº 69/2014, da Divisão de Vigilância Sanitária, datado de 02 de setembro de 2014, resolve DESIGNAR

Art. 1º- Os servidores abaixo relacionados para responderem como Autoridades Sanitárias, em conjunto ou individualmente, junto a Divisão Municipal de Vigilância em Saúde:

Nome	RG	Cargo/Função
Jonas Santos de Paula	9.247.984-6	Aux. de Laboratório
Thais Caroline de Mello Loureiro	12.350.854-8	Zootecnista
Ivanir Preto Lopes Borowski	4.378.275	Coordenadora de Endemias
Marcia Piazza Dias	4.256.728-0	Técnica em Vigilância em Saúde
Mauro Duarte Valério	4.218.363-6	Agente Administrativo
Elda Lazzarotto Bartolini	8.475.312-2	Agente Administrativo
Norton Volaco Moraes	521.259	Farmacêutico
Rosane Carlos Davila	600.061.854-1	Engenheira Civil

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito Municipal



DECRETO Nº 0377/2.016

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.016 no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.538 de 09 de novembro de 2.015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.016, um crédito adicional por anulação na importância R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um Mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

06-Secretaria Municipal de Assistência Social

06.02 Fundo Municipal da Infância Criança e Adolescência

082430019.6.014000-Manutenção da Casa Lar

3.1.90.11.00-000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal.....26.000,00

3.1.90.13.00-000-Obrigações Patronais.....7.000,00

TOTAL.....171.000,00

10-Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

10.01-Administração S.M.A.R.H.

185410009.2.031000-Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3.1.90.11.00-000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal.....117.000,00

3.1.90.13.00-000-Obrigações Patronais.....21.000,00

TOTAL.....171.000,00

Art. 2º-Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de vindos através das rubricas de anulação abaixo especificadas:

Anulação

06-Secretaria Municipal de Assistência Social

06.02 Fundo Municipal da Infância Criança e Adolescência

082430019.6.034000-Programa Menor Aprendiz

3.1.90.11.00-000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal.....100.800,00

3.1.90.13.00-000-Obrigações Patronais.....35.200,00

10-Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

10.01-Administração S.M.A.R.H.

185410009.2.031000-Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

4.4.90.52.00-000-Equipamento e Material Permanente.....35.000,00

TOTAL.....171.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 25 de Agosto de 2.016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 12 de setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 653.237,00. PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 09 de setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 26 de agosto de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016

DATA: 08/08/16 ABERTURA: 24/08/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, NOBREAK E IMPRESSORA MATRICIAL); conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 77/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	139,00	4.170,00
02	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-EPP	59,50	1.785,00
03	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA-ME	448,00	4.480,00
04	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.214,00	3.642,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA-ME	16.697.927/0001-62	4.480,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	7.812,00
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-EPP	03.145.412/0001-08	1.785,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.077,00 (quatorze mil e setenta e sete reais).

Coronel Vívda, 24 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.